



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 01/10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATADA	:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
DATA	:	04/12/2023
ADITAMENTO	:	Nº 04/2021-CIEE
	:	Nº 563/21-2 PREFEITURA
PROC. ADM.	:	Nº 25334/23

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-00, São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Campinas, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0008-21, neste ato representado pela sua Gerente Regional de Atendimento SP Interior, Senhora **ROSANGELA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.423.526-0 e CPF/MF nº 033.859.398-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 22533/2021, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/10/2021 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 04/2021, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por **12 (doze) meses**, o contrato original, contados de **01/10/2023 a 30/09/2024**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

2.2. Os efeitos retroagem à 01/10/2023.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 20 (vinte) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta do orçamento do(a) **CONTRATANTE** nº 27.8120006.2011.3.3.90.39.00 da Secretaria Municipal de Esportes.

Item	Especificação	(A) Quant	(B) Vigência do contrato	(C) Bolsa Auxilio	(D) Aux. Transp. (mensal)	(E) Contribuição	(F) Valor Total Mensal Ax(C+D+E)	(G) Valor Global Anual BxF
1	Nível Superior	20	12	650,00	100,00	80,00	16.600,00	199.200,00
		20					16.600,00	199.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Ficam transferidas para as Obrigações da Contratante, a responsabilidade pelo recolhimento e às informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, passando o instrumento contratual a vigorar com as seguintes redações, com fundamento nas Soluções de Consulta - Receita Federal: COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019, e COSIT nº 21 de 23 de março de 2020:

CLÁUSULA 3ª - Omissis (...)

*s) Cabe ao **CONTRATANTE** efetuar, de acordo com a legislação vigente e aplicável, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxilio pagas aos estagiários.*

*t) Compete ao **CONTRATANTE** preencher as informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, inclusive, mas não se limitando ao fornecimento dos informes de rendimentos aos estagiários para fins de Declaração de Imposto de Renda.*

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO

5.1. Incluem-se na Cláusula 2ª do Contrato, as obrigações relativas ao uso de marca das partes para divulgação das vagas de estágio/aprendizagem ofertadas:

CLÁUSULA 2ª - Omissis (...)

*n) Divulgar todas as vagas de estágio ofertadas pela **CONTRATANTE**, em todas as plataformas utilizadas pela **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma, desde que estritamente para atender aos fins deste instrumento.*

M



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

n.1) Em razão da divulgação das vagas, nos termos destas subcláusulas, à **CONTRATADA** ficam registrados o aceite e a concordância com a divulgação também da logomarca da **CONTRATANTE**, caso seja inserida na publicação/divulgação.

n.2) Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes e divulgados nos portais de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem cientes as partes, assinam o presente Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas, eletronicamente, com efeitos retroativos à data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Indaiatuba, 4 de dezembro de 2023.



NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal




MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

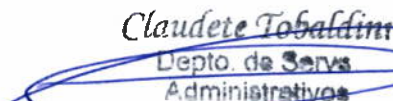


ROSÂNGELA PEREIRA
Centro de Integração Empresa Escola-CIEE

Testemunhas



Nome: **VIVIANE WAGNER CERRUTO ORTIZ**
CPF: **168.302.756-22**



Claudete Tobaldini
Depto. de Servs
Administrativos

Nome:
CPF:

/eh



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº 04/2021 (563/21-2)
OBJETO	:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/10/2021 entre os partícipes acima citados, conforme Cláusula 7ª do referido Contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 4 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 102.119.548-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 102.119.548-02

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome	:	ROSÂNGELA PEREIRA
Cargo	:	Gerente de Operações e Atendimento SP Interior
CPF	:	Nº 033.849.398-51

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Assinatura:

Marcos A. De Moraes
Secretário Municipal de Esporte



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por prestações de contas)

Nome	: MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	: Secretário Municipal de Esportes
CPF	: Nº 188.156.018-05

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela emissão de parecer jurídico)

Nome	: LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
Cargo	: Procurador do Município
CPF	: Nº 116.129.988-28

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

21

X



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CNPJ	:	Nº 61.600.839/0008-21
CONTRATO	:	Nº 04/2021 (563/21-2)
DATA DA ASSINATURA	:	04/12/2023
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/10/2021 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.
VALOR	:	R\$ 199.200,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 4 dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 851/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/23 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de Tecnologia Educacional, para apoiar professores, servidores e discentes da instituição na utilização dos equipamentos de tecnologia disponíveis na Unidade Escolar, que são utilizados como recursos tecnológicos para fins pedagógicos, com encargos complementares para suporte e apoio na utilização dos recursos tecnológicos. - Vigência: 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 3.732.480,00 - Pregão Eletrônico nº 085/23.

ESPORTES

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, FIRMADO EM 01/10/2021. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/10/2021 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato. Proc. Adm. 25334/23.